

Santo André, 12 de julho de 2024.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 8160/2023

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 176/2023

Autoria: Ver. Edilson Santos

Ementa: Projeto de Lei CM nº 176/2023, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a proibição de participação de crianças em paradas gays e eventos similares, no âmbito do município de Santo André, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. O presente PL não tem como prosperar, já que o legislador pretende levar ao plenário matéria que é de competência concorrente da União e dos Estados. Atualmente, é a Lei 8.069/90 quem regula a proteção da infância e da juventude, que é justamente o objeto buscado pelo nobre edil nesta propositura. Assim, diante da incompetência constitucional e o esgotamento do tema, **sugerimos o arquivamento do presente processo**. Caso não seja este o entendimento desta Comissão, o quórum para a sua aprovação é o de maioria simples, nos termos da LOM.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300340035003400380035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.